



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA



IND 1954/2019

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Jorge Vianna)

Em 13/08/19

Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, a construção de Viaduto (anel viário) em Vias de acesso, ao Setor Habitacional Sol Nascente e Setor Habitacional Pôr do Sol, no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, a construção de Viaduto (anel viário) em vias de acesso ao setor habitacional do Sol Nascente e setor habitacional do Pôr do Sol, no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de uma reivindicação dos moradores da região, mas que atinge a toda população do Distrito Federal, que esperam do poder público, medidas no que se refere a mobilidade urbana e segurança no trânsito. Cabe ao poder público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para um trânsito seguro, fluidez e qualidade de vida para nossa comunidade.

Segundo moradores, por ser uma via de grande circulação que interliga a região, dentre os Bairros, a construção do anel viário é de grande importância, o qual virá a contribuir para melhor mobilidade dos veículos que trafegam diariamente por aquela rodovia.

Neste sentido, faz-se necessário o quanto antes a imediata execução das obras para construção do viaduto, a população aguarda por ações do Poder Público.

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevante interesse social, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões,

de 2019.


JORGE VIANNA
Deputado Distrital / PODEMOS-DF

Setor Protocolo Legislativo
Ind N° 1954/2019
Folha N° 01

SECRETARIA LEGISLATIVA - 08/08/2019 14:04

70356



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | <input type="checkbox"/> CTMU |

Em 12/08/2019 16:12


Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
Srd Nº 19541/2019
Folha Nº 028